

DECRETO nº 4.362.

** Publicado sem data no Diário Oficial do Estado de 23 de fevereiro de 1.990.*

Acresce área ao Parque Estadual das Lauráceas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e o art. 5º, alínea "a", da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 - Código Florestal, decreta:

Art. 1º - O Parque Estadual das Lauráceas, criado pelo Decreto nº 729, de 27 de junho de 1.979, alterado pelo Decreto nº 5.894, de 10 de outubro de 1.989, com área de 23,4859 hectares, fica ampliado com os lotes gleba "D" - remanescente e lote gleba D-1 do imóvel PIC - Marques de Abrantes, com área de 3.574,2748 e 86,5648 hectares, respectivamente, localizados no Município de Adrianópolis, doados pela União ao Governo do Estado do Paraná, conforme memoriais descritivos que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

** Os memoriais descritivos que integram o presente Decreto, poderão ser consultados no D.O.E. de 23 de fevereiro de 1990.*

Art. 2º - O Parque Estadual das Lauráceas passa a ter a área de 27.524,3255 hectares.

Art. 3º - O imóvel assim descrito permanece no domínio do Estado do Paraná, competindo ao Instituto Ambiental do Paraná a administração do Parque, bem como promover a preservação do regime hídrico, da flora e da fauna e elaborar o Plano de Manejo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

** Ver Decreto nº 729, de 27 de junho de 1979, alterado pelo Decreto nº 5.894, de 10 de outubro de 1989, que cria o Parque Estadual das Lauráceas.*

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
data	____/____/____
cod.	T05 00 145

DECRETO nº 729, de 27 de junho de 1979.

Cria o Parque Estadual das Lauráceas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe confere o art. 47, itens II e XVI da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso I e art. 25, da Lei Estadual nº 6.316, de 20 de setembro de 1972, decreta:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), o Parque Estadual das Lauráceas, em imóvel situado nos municípios de Bocaiuva do Sul e Adrianópolis, com área de 23.863,4859 hectares, conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

** O memorial descritivo mencionado neste artigo poderá ser consultado no D.O.E. nº 3.120, de 12 de outubro de 1989.*

Art. 2º - O imóvel assim descrito permanece no domínio do Estado do Paraná, competindo ao Instituto de Terras, Cartografia e Florestas - ITCF a administração e conservação do Parque, visando a preservação da Flora e da Fauna, bem como do regime de águas, para alcançar os objetivos deste Decreto.

** Os artigos 1º e 2º foram alterados pelo Decreto nº 5.894, de 10 de outubro de 1989.*

Art. 3º - Compete ao Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná a administração do Parque, bem como promover a conservação do regime de água e a preservação da flora e da fauna, para o fim especial de alcançar os objetivos do presente Decreto.

** O ITCF foi extinto pela Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992, sendo seu órgão sucessor o IAP, vinculado à SEMA.*

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

** Ver Decreto nº 4.362, publicado sem data, no Diário Oficial do Estado, de 23 de fevereiro de 1990, que acrescenta área ao Parque Estadual das Lauráceas, passando este a contar com 27.524,3255 ha.*



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário Oficial

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -100 PÁGINAS

Nº 3.120

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1989.

ANO LXXVI

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5894

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, item V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 225 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 729, de 27 de junho de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, nos termos da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), o PARQUE ESTADUAL DAS LAURÁCEAS, em imóvel situado nos Municípios de Bocaiúva do Sul e Adrianópolis, com área de 23.863,4859 hectares, conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O imóvel assim descrito permanece no domínio do Estado do Paraná, competindo ao Instituto de Terras, Cartografia e Florestas - ITCF a administração e conservação do Parque, visando a preservação da Flora e Fauna, bem como do regime de águas, para alcançar os objetivos deste Decreto."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de outubro de 1989,
168ª de Independência e 101ª da República.

ÁLVARO DIAS
Governador do Estado

OSMAR FERNANDES DIAS
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

ÁREA, LIMITES E CONFRONTAÇÕES

LINHA	ÂNGULO AZIMUTE	DISTANCIA	DESCRIÇÃO
3001 - 3002	107º16'43"	309,59	Inicia na margem do Rio João Supra, divisa com terras da Gleba João Supra II, segue margeando o Córrego da Capiwara à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3002 - 3003	81º38'00"	211,91	segue margeando o Córrego da Capiwara à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3003 - 3004	114º53'12"	201,21	segue margeando o Córrego da Capiwara à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3004 - 3005	67º26'30"	252,42	segue margeando o Córrego da Capiwara à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3005 - 3006	83º01'03"	261,55	segue margeando o Córrego da Capiwara à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3006 - 3007	60º21'10"	266,52	segue margeando o Córrego da Capiwara à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3007 - 3008	94º02'38"	157,95	segue margeando o Córrego da Capiwara à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3008 - 3009	301º10'18"	143,19	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3009 - 3010	265º35'37"	231,77	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3010 - 3011	262º16'21"	81,27	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3011 - 3012	209º04'26"	124,73	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3012 - 3013	249º39'47"	56,01	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Governador	01
Casa Civil	
Casa Militar	
Procuradoria Geral do Estado	
SECRETARIAS DE ESTADO:	
Administração	17
Agricultura e Abastecimento	79
Comunicação Social	
Cultura	
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	77
Educação	
Especial da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	71
Especial do Esporte e Turismo	
Fazenda	76
Indústria e Comércio	
Justiça, Trabalho e Ação Social	
Planejamento e Coordenação Geral	78
Saúde	77
Segurança Pública	80
Transportes	
Tribunal de Contas	83
Atos das Municipalidades	84
Boletim Federal	
Avisos e Editais	91
Sociedades	97

240451 5G 22XBI-4
480351

Diário Oficial

LUIS CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1848 (Juventus) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PARY 252-4411 — (Informações) 232-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 680,00
Meia página	NCz\$ 340,00
1/4 de página	NCz\$ 170,00
1/8 de página	NCz\$ 84,00
1/16 de página	NCz\$ 48,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 6,80

ASSINATURAS

Diário Oficial	NCz\$ 130,00
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 370,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 370,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 130,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 370,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 2,80
Diário da Justiça	NCz\$ 2,00
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 2,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 5,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,35
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,40

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	7,00
I.C.M. VOL VII	7,00
I.C.M. VOL VIII	7,00
I.C.M. VOL IX	7,00
I.C.M. VOL X	7,00
I.C.M. VOL XI	7,00
I.C.M. VOL XII	7,00
I.C.M. VOL XIII	7,00
I.C.M. VOL XIV	7,00
I.C.M. VOL XV	7,00
I.C.M. VOL XVI	7,00
I.C.M. VOL XVII	7,00
I.C.M. VOL XVIII	7,00
I.C.M. VOL XIX	7,00
I.C.M. VOL XX	7,00
I.C.M. VOL XXI	7,00
I.C.M. VOL XXII	7,00
I.C.M. VOL XXIII	7,00
I.C.M. VOL XXIV	7,00
I.C.M. VOL XXV	7,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	5,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	1,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	4,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	4,00
19 DE DEZEMBRO VOL IV	8,00
18 DE DEZEMBRO VOL V	6,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	1,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOC. - PROV. nº 18	1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	3,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	3,00
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87	3,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	3,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	3,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	3,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	3,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	3,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	3,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	3,00
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO/OUTUBRO/88	3,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/DEZEMBRO/88	3,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/89	3,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/89	3,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/89	3,00
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/89	3,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/89	3,00
ATOS NORMATIVOS - JUNHO/89	3,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/89	6,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/89	6,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	15,00

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

Alvaro Dias — Governador
Ary Veloso Queiroz — Vice-Governador

Casa Civil
Antonio Acir Breda — Chefe da Casa Civil
Gino Anzolini Neto — Diretor Geral

Casa Militar
Darcy Cooper — Chefe da Casa Militar

Gabinete do Governador
José Lúcio Cioni — Chefe de Gabinete
Assessor Especial do Governo
Nassib Jabur

Procuradoria Geral do Estado
Wagner Brussolo Pacheco — Procurador Geral
Danadier Bittencourt — Diretor Geral
Procuradoria Geral da Justiça
Luiz Chemim Guimarães — Procurador Geral

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral
Francisco de Borja Baptista de Magalhães Filho — Secretário
Heitor Wallace de Mello e Silva — Diretor Geral

Secretaria de Comunicação Social
Luiz Fábio Campana — Secretário
Geraldo Serathunk — Diretor Geral

Secretário Especial da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Paulo Roberto Pereira de Souza
Secretário Especial do Esporte
Edson Gradia

Secretário Especial da Política Habitacional
Odeni Villaca Mongruel

Secretaria da Administração
Deputado Mário Pereira — Secretário
Erickson Diotalevi — Diretor Geral

Secretaria da Fazenda
Luiz Carlos Jorge Hauly — Secretário
José Pio Martins — Diretor Geral

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Osmar Fernandes Dias — Secretário
Romualdo Ceslinski — Diretor Geral

Secretaria da Cultura
René Ariel Dotti — Secretário
Danilo Lorusso — Diretor Geral

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente
Daniel Antonio Pelisson — Secretário em exercício

Secretaria da Educação
Gilda Poli Rocha Loures — Secretária da Educação
Ezenir Gabardo — Diretor Geral

Secretaria da Indústria e do Comércio
Deputado Mário Pereira — Secretário

Secretaria da Saúde
Delcino Tavares da Silva — Secretário
Zenir Furtado Krachinski — Diretora Geral

Secretaria da Segurança Pública
Antônio Lopes de Noronha — Secretário
Ricardo Mac Donald Ghisi — Diretor Geral

Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social
Deputado Rubens Bueno — Secretário
Bruno Lofhagen Cherubino — Diretor Geral

Secretaria dos Transportes
Heinz Georg Hergig — Secretário
Renato Meister — Diretor Geral

3013 - 3014	298°22'00"	279,21	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3014 - 3015	200°42'02"	200,00	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3015 - 3016	286°21'38"	125,00	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3016 - 3017	298°33'48"	73,73	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3017 - 3018	341°08'21"	96,13	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3018 - 3019	315°11'10"	422,89	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3019 - 3020	300°06'18"	158,45	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3020 - 3021	287°30'49"	177,15	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3021 - 3022	350°54'39"	138,29	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3022 - 3023	327°58'38"	80,06	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3023 - 3024	345°24'09"	154,48	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3024 - 3025	298°18'02"	128,76	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3025 - 3026	289°25'55"	158,98	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3026 - 3027	297°04'47"	247,46	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;

3027 - 3028	19°09'00"	200,77	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3062 - 3063	173°17'33"	56,14	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3028 - 3029	114°19'16"	187,76	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3063 - 3064	73°06'41"	215,27	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3029 - 3030	59°21'22"	274,06	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3064 - 3065	125°13'19"	62,44	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3030 - 3031	56°01'00"	104,55	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3065 - 3066	9°59'58"	115,22	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3031 - 3032	66°11'01"	90,74	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3066 - 3067	272°25'40"	83,08	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3032 - 3033	106°06'20"	88,70	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3067 - 3068	331°10'00"	73,62	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3033 - 3034	77°55'22"	178,34	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3068 - 3069	282°23'44"	125,94	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3034 - 3035	184°19'41"	141,10	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3069 - 3070	336°28'34"	126,50	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3035 - 3036	158°43'58"	184,99	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3070 - 3071	278°45'39"	164,44	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3036 - 3037	68°22'47"	93,43	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3071 - 3072	346°15'18"	71,54	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3037 - 3038	124°04'06"	86,12	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3072 - 3073	312°59'57"	90,92	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3038 - 3039	167°07'33"	106,17	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3073 - 3074	363°33'17"	170,45	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3039 - 3040	199°43'33"	83,09	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3074 - 3075	273°10'10"	156,27	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3040 - 3041	128°40'04"	124,29	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3075 - 3076	309°06'49"	70,27	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3041 - 3042	176°37'24"	85,21	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3076 - 3077	201°57'30"	149,81	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3042 - 3043	215°41'48"	54,40	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3077 - 3078	263°38'08"	211,33	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3043 - 3044	146°51'45"	73,91	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3078 - 3079	294°44'39"	196,02	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3044 - 3045	207°10'32"	54,14	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3079 - 3080	359°44'28"	108,47	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3045 - 3046	178°09'02"	172,25	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3080 - 3081	260°10'15"	242,59	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3046 - 3047	103°26'31"	141,68	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3081 - 3082	206°35'17"	100,59	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3047 - 3048	158°13'23"	74,03	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3082 - 3083	274°50'42"	71,26	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3048 - 3049	146°04'05"	212,68	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3083 - 3084	337°28'46"	44,38	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3049 - 3050	124°33'48"	228,32	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3084 - 3085	267°04'25"	204,53	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3050 - 3051	70°16'41"	131,81	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3085 - 3086	40°40'06"	343,11	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3051 - 3052	93°13'11"	214,86	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3086 - 3087	340°23'16"	46,17	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3052 - 3053	141°54'35"	70,52	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3087 - 3088	300°54'33"	242,45	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3053 - 3054	91°41'35"	427,74	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3088 - 3089	294°20'16"	143,24	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3054 - 3055	59°35'02"	132,22	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3089 - 3090	349°18'00"	167,45	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3055 - 3056	123°49'29"	123,99	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3090 - 3091	30°20'40"	61,36	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3056 - 3057	46°12'06"	85,92	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3091 - 3092	76°22'56"	281,97	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3057 - 3058	122°51'10"	186,08	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3092 - 3093	39°38'01"	225,86	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3058 - 3059	6°08'22"	135,75	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3093 - 3094	336°44'38"	263,38	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3059 - 3060	52°24'37"	251,76	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3094 - 3095	329°11'22"	126,90	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3060 - 3061	140°02'10"	32,06	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3095 - 3096	302°29'59"	91,65	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3061 - 3062	104°33'21"	151,37	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3096 - 3097	58°36'10"	277,13	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;

3097 - 3098	86137'52"	219,85	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3132 - 3133	28999'47"	120,22	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3098 - 3099	180400'18"	120,97	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3133 - 3134	348954'06"	267,84	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3099 - 3100	205931'04"	132,36	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3134 - 3135	5214'44"	75,90	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3100 - 3101	90929'12"	66,42	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3135 - 3136	345841'35"	101,11	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3101 - 3102	118920'46"	101,14	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3136 - 3137	17849'23"	112,03	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3102 - 3103	145950'14"	48,26	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3137 - 3138	111937'41"	261,96	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3103 - 3104	68937'01"	134,26	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3138 - 3139	7808'35"	149,60	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3104 - 3105	151920'26"	232,46	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3139 - 3140	335936'33"	217,92	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3105 - 3106	200440'57"	145,85	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3140 - 3141	954917'46"	160,76	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3106 - 3107	107955'04"	66,31	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3141 - 3142	34521'33"	241,29	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3107 - 3108	171923'04"	116,80	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3142 - 3143	357827'16"	247,18	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3108 - 3109	95919'01"	97,43	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3143 - 3144	311956'12"	158,83	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3109 - 3110	172921'28"	67,69	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3144 - 3145	28825'06"	55,69	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3110 - 3111	100440'15"	43,25	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3145 - 3146	330843'44"	127,81	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3111 - 3112	140920'57"	117,55	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3146 - 3147	27815'56"	75,34	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3112 - 3113	357900'07"	270,81	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3147 - 3148	21915'48"	57,92	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3113 - 3114	12847'03"	241,92	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3148 - 3149	146918'30"	100,95	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3114 - 3115	30950'04"	151,56	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3149 - 3150	99908'22"	97,75	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3115 - 3116	353956'22"	194,04	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3150 - 3151	49915'34"	229,66	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3116 - 3117	18937'17"	314,87	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3151 - 3152	132923'21"	100,86	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3117 - 3118	339905'15"	149,86	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná e Fazenda Feicho de Gunther Algayer;	3152 - 3153	196911'37"	84,32	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3118 - 3119	112936'24"	211,84	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;	3153 - 3154	164905'00"	136,72	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3119 - 3120	150928'02"	151,13	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3154 - 3155	98934'10"	47,04	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3120 - 3121	178905'30"	194,55	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3155 - 3156	166906'38"	145,74	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3121 - 3122	187905'16"	235,23	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3156 - 3157	118907'12"	91,26	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3122 - 3123	168910'31"	239,03	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3157 - 3158	190918'31"	27,94	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3123 - 3124	136921'00"	151,23	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3158 - 3159	145905'39"	110,87	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3124 - 3125	198907'01"	54,69	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3159 - 3160	197901'27"	68,66	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3125 - 3126	96951'45"	35,02	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3160 - 3161	114939'10"	46,76	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer;
3126 - 3127	144942'18"	83,92	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3161 - 1232	68921'52"	1.608,42	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Feicho de Gunther Algayer; etc. à margem do Rio Pardo;
3127 - 3128	206908'22"	29,50	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1232 - 1233	150942'31"	30,85	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;
3128 - 3129	118905'22"	56,26	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1233 - 1234	137907'55"	35,92	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;
3129 - 3130	144903'44"	208,72	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1234 - 1002	120846'06"	102,84	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;
3130 - 3131	9995'10"	116,20	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1002 - 1005	119912'34"	67,99	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;
3131 - 3132	68433'58"	92,04	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1005 - 1009	168845'47"	102,81	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;

1008 - 1011	205°50'50"	33,22	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3212 - 3213	04135'38"	103,48	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1011 - 1015	158°32'30"	87,07	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3213 - 3214	08°52'29"	202,07	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1015 - 1020	147°18'40"	113,28	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3214 - 3215	215°00'40"	127,76	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1020 - 1024	132°02'37"	119,25	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3215 - 3216	250°33'12"	99,19	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1024 - 1025	116°03'27"	70,65	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3216 - 3217	184°14'48"	160,94	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1025 - 1030	115°51'01"	215,75	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3217 - 3218	108°20'03"	104,13	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1030 - 1033	129°46'32"	77,87	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3218 - 3219	233°14'30"	158,97	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1033 - 1038	148°33'44"	206,80	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3219 - 3220	115°53'54"	57,25	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1038 - 1041	175°48'46"	87,23	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3220 - 3221	109°21'32"	69,40	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1041 - 1046	164°51'11"	128,10	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3221 - 3222	121°38'08"	150,38	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1046 - 1050	117°57'27"	74,15	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3222 - 3223	91°37'08"	35,04	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1050 - 1053	04°36'45"	47,43	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3223 - 3224	204°47'39"	65,54	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1053 - 1055	156°34'17"	43,48	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3224 - 3225	267°16'42"	74,12	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1055 - 1059	156°25'07"	295,40	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3225 - 3226	232°57'58"	240,98	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1059 - 1062	174°54'57"	95,11	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3226 - 3227	100°50'32"	47,37	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1062 - 1064	149°18'45"	68,36	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3227 - 3228	95°46'42"	145,28	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1064 - 1066	171°57'17"	58,29	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo;	3228 - 3229	153°14'56"	85,32	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1066 - 3548	264°25'57"	67,71	segue margeando o Rio Pardo à montante, confrontando com terras do Estado de São Paulo; ate a barra desta com uma Sanga;	3229 - 3230	102°04'07"	110,46	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3548 - 3549	295°15'41"	75,86	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3230 - 3231	104°17'57"	80,26	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3549 - 3550	300°40'01"	60,57	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3231 - 3232	09°15'52"	100,02	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3550 - 3551	234°03'21"	59,78	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3232 - 3233	160°59'53"	184,80	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3551 - 3552	299°37'12"	48,41	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3233 - 3234	199°17'12"	131,80	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3552 - 3553	271°04'11"	121,05	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3234 - 3235	83°13'17"	84,11	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3553 - 3554	267°00'45"	159,22	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3235 - 3236	53°50'25"	120,21	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3554 - 3555	251°11'02"	201,06	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3236 - 3237	36°01'41"	176,12	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3555 - 3556	225°27'56"	135,71	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3237 - 3238	359°33'21"	122,52	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3556 - 3557	223°29'18"	117,37	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3238 - 3239	71°18'28"	206,99	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3557 - 3558	233°20'02"	62,87	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3239 - 3240	180°30'01"	300,05	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3558 - 3559	252°43'31"	183,50	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3240 - 3241	80°34'01"	221,56	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3559 - 3560	250°51'54"	237,33	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3241 - 3242	49°05'24"	100,27	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3560 - 3208	270°06'20"	173,44	segue margeando a Sanga à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3242 - 3243	178°04'27"	132,10	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3208 - 3209	103°11'01"	111,96	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3243 - 3244	208°18'46"	111,85	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3209 - 3210	148°11'26"	63,64	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3244 - 3245	227°53'26"	170,62	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3210 - 3211	90°22'58"	236,53	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3245 - 3246	125°15'36"	124,00	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3211 - 3212	131°48'17"	95,26	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3246 - 3247	105°33'35"	136,53	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;

3247 - 3248	220°40'33"	216,50	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3282 - 3283	145°06'35"	129,33	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3248 - 3249	100°26'58"	110,86	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3283 - 3284	28°51'32"	147,24	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3249 - 3250	176°58'11"	187,81	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3284 - 3285	61°21'16"	84,36	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3250 - 3251	219°12'07"	222,47	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3285 - 3286	137°32'21"	113,20	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3251 - 3252	276°11'20"	79,48	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3286 - 3287	109°59'46"	143,67	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3252 - 3253	103°07'48"	201,10	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3287 - 3288	9°25'21"	143,94	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3253 - 3254	226°24'17"	118,82	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3288 - 3289	61°30'42"	182,17	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3254 - 3255	307°56'19"	188,91	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3289 - 3290	47°56'23"	132,75	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3255 - 3256	245°53'19"	234,56	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3290 - 3291	147°57'01"	102,04	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3256 - 3257	274°27'48"	136,44	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3291 - 3292	219°44'54"	118,94	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3257 - 3258	168°50'50"	85,13	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3292 - 3293	120°48'23"	174,06	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3258 - 3259	212°00'02"	284,06	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3293 - 3294	152°58'26"	262,84	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3259 - 3260	313°56'39"	186,10	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3294 - 3295	191°12'39"	226,83	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3260 - 3261	223°23'17"	85,96	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3295 - 3296	262°10'35"	127,72	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3261 - 3262	243°01'01"	193,67	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3296 - 3297	145°39'43"	128,47	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3262 - 3263	252°56'49"	54,41	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3297 - 3298	213°04'26"	196,23	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3263 - 3264	217°02'18"	86,41	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3298 - 3299	236°00'07"	202,74	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3264 - 3265	87°04'00"	153,76	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3299 - 3300	199°57'57"	108,51	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3265 - 3266	164°36'24"	216,35	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3300 - 3301	254°41'24"	141,58	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3266 - 3267	187°15'37"	63,53	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3301 - 3302	187°40'16"	217,96	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3267 - 3268	94°12'26"	137,92	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3302 - 3303	205°47'59"	161,01	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3268 - 3269	187°06'07"	150,17	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3303 - 3304	195°53'26"	98,78	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3269 - 3270	167°45'03"	58,86	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3304 - 3305	67°12'54"	61,86	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3270 - 3271	188°10'58"	89,96	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3305 - 3306	35°05'42"	299,34	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3271 - 3272	229°36'06"	97,90	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3306 - 3307	9°02'40"	63,79	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3272 - 3273	110°43'20"	194,00	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3307 - 3308	72°56'02"	178,41	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3273 - 3274	153°39'24"	131,76	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3308 - 3309	46°45'44"	184,82	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3274 - 3275	161°41'45"	65,89	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3309 - 3310	102°23'57"	156,68	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3275 - 3276	355°04'34"	261,04	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3310 - 3311	15°13'28"	226,95	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3276 - 3277	72°29'59"	159,32	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3311 - 3312	64°08'51"	211,79	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3277 - 3278	358°56'48"	186,57	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3312 - 3313	32°04'45"	290,21	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3278 - 3279	76°00'44"	175,25	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3313 - 3314	30°37'07"	169,01	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3279 - 3280	89°53'00"	172,05	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3314 - 3315	11°13'18"	247,22	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3280 - 3281	154°29'45"	161,31	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3315 - 3316	336°37'23"	182,58	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3281 - 3282	77°44'17"	201,67	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3316 - 3317	26°21'50"	166,81	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;

3317 - 3318	348°17'45"	226,63	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3352 - 3353	234°43'10"	195,65	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3318 - 3319	2°34'15"	236,27	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3353 - 3354	287°01'04"	173,09	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3319 - 3320	0°03'45"	155,95	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3354 - 3355	207°23'03"	211,11	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3320 - 3321	59°02'29"	352,34	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda São João de Gunther Algayer;	3355 - 3356	180°01'35"	108,02	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3321 - 3322	20°01'58"	121,33	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda São João de Gunther Algayer;	3356 - 3357	281°57'48"	130,65	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3322 - 3323	335°38'21"	123,67	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda São João de Gunther Algayer;	3357 - 3358	180°36'37"	244,05	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3323 - 3324	07°20'34"	223,96	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda São João de Gunther Algayer;	3358 - 3359	238°51'53"	225,01	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3324 - 3325	179°32'10"	176,54	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda São João de Gunther Algayer;	3359 - 3360	157°28'02"	105,61	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3325 - 3326	225°31'12"	211,07	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda São João de Gunther Algayer;	3360 - 3361	269°58'00"	344,58	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3326 - 3327	181°10'57"	123,54	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3361 - 3362	206°39'45"	166,57	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3327 - 3328	218°04'12"	281,32	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3362 - 3363	176°28'34"	137,29	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3328 - 3329	184°56'40"	163,12	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3363 - 3364	270°14'41"	147,53	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3329 - 3330	104°39'30"	230,02	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3364 - 3365	193°04'43"	296,59	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3330 - 3331	235°33'57"	201,37	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3365 - 3366	233°38'35"	158,40	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3331 - 3332	192°13'00"	222,54	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3366 - 3367	176°37'06"	401,01	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3332 - 3333	105°34'12"	156,74	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3367 - 3368	293°05'55"	242,84	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3333 - 3334	204°04'05"	157,12	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3368 - 3369	266°30'27"	186,12	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3334 - 3335	199°19'58"	198,14	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3369 - 3370	143°15'06"	223,44	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3335 - 3336	182°49'08"	194,77	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3370 - 3371	180°22'30"	145,08	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3336 - 3337	182°19'23"	146,33	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3371 - 3372	260°46'13"	183,39	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3337 - 3338	197°32'51"	267,41	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3372 - 3373	260°03'46"	163,44	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3338 - 3339	67°48'21"	204,75	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3373 - 3374	259°01'55"	151,76	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3339 - 3340	84°11'08"	112,61	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3374 - 3375	315°37'02"	112,89	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3340 - 3341	358°47'19"	69,52	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3375 - 3376	247°31'53"	172,00	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3341 - 3342	51°24'04"	223,40	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3376 - 3377	208°10'10"	91,50	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3342 - 3343	102°22'39"	110,08	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3377 - 3378	120°08'47"	217,59	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3343 - 3344	49°23'26"	121,25	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3378 - 3379	143°40'43"	144,35	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3344 - 3345	84°09'52"	258,41	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3379 - 3380	92°59'46"	145,19	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3345 - 3346	67°07'49"	295,33	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3380 - 3381	128°20'29"	119,92	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3346 - 3347	55°43'54"	358,35	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3381 - 3382	118°56'23"	111,29	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3347 - 3348	58°36'58"	180,85	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3382 - 3383	238°09'16"	368,84	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3348 - 3349	136°30'06"	179,39	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3383 - 3384	188°19'51"	171,06	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3349 - 3350	204°02'38"	171,98	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3384 - 3385	169°47'47"	84,00	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3350 - 3351	229°46'32"	119,91	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3385 - 3386	277°24'18"	209,53	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3351 - 3352	200°31'02"	198,57	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3386 - 3387	293°10'39"	85,51	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;

3387 - 3388	219°00'21"	102,54	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1034 - 1032	203°42'46"	96,24	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3388 - 3389	250°44'30"	126,74	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1032 - 1027	178°23'23"	170,79	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;
3389 - 3390	186°20'13"	180,44	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1027 - 1022	219°02'23"	116,17	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
3390 - 3391	253°19'49"	124,81	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1022 - 1019	199°24'50"	58,11	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
3391 - 3392	298°55'06"	191,21	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1019 - 1016	271°16'47"	40,24	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
3392 - 3393	206°28'03"	28,85	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1016 - 1013	297°24'45"	75,57	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
3393 - 1054	145°17'28"	659,68	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná; até a margem do Rio São João;	1013 - 1010	258°47'32"	73,76	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1054 - 1052	202°47'17"	60,82	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1010 - 1005	225°05'49"	179,59	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1052 - 1048	257°23'45"	279,94	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1005 - 1002	220°57'53"	189,67	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1048 - 1042	201°43'39"	234,40	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1002 - 1154	216°18'01"	210,75	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1042 - 1039	283°36'21"	109,10	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1154 - 1152	216°03'49"	114,69	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1039 - 1036	300°17'41"	69,01	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1152 - 1149	188°28'28"	97,90	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1036 - 1034	220°08'27"	66,88	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1149 - 1147	284°36'40"	44,95	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1034 - 1032	163°06'21"	71,25	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1147 - 1144	328°20'34"	142,67	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1032 - 1030	111°05'22"	78,58	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1144 - 1142	302°45'26"	56,38	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1030 - 1027	115°13'10"	76,35	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1142 - 1140	240°26'50"	94,28	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1027 - 1024	204°30'58"	192,59	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1140 - 1137	225°56'15"	135,66	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1024 - 1022	200°19'22"	82,73	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1137 - 1135	260°58'46"	80,99	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1022 - 1020	215°29'56"	111,40	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1135 - 1130	235°40'43"	292,12	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1020 - 1018	203°18'34"	181,80	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1130 - 1127	188°40'42"	110,39	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1018 - 1016	164°51'47"	41,66	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1127 - 1124	204°27'00"	115,95	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1016 - 1013	250°14'11"	82,76	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1124 - 1119	253°22'37"	222,98	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1013 - 1010	180°07'57"	90,74	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1119 - 1117	244°31'42"	146,67	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1010 - 1008	217°29'59"	69,49	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1117 - 1115	162°16'26"	34,41	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1008 - 1006	250°15'24"	156,75	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1115 - 1113	106°26'57"	128,56	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1006 - 1064	227°42'42"	286,30	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1113 - 1110	149°26'39"	102,00	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1064 - 1061	219°27'25"	56,70	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1110 - 1108	214°12'28"	68,11	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1061 - 1058	187°45'54"	124,69	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1108 - 1106	169°28'50"	71,19	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1058 - 1054	265°17'09"	120,07	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1106 - 1102	232°14'38"	271,26	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Luiz Fernando Neves;
1054 - 1051	229°14'40"	50,34	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1102 - 1100	252°19'59"	82,10	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Lauro Pastre;
1051 - 1048	231°48'54"	94,19	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1100 - 1094	230°39'25"	269,11	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Lauro Pastre;
1048 - 1043	224°05'55"	226,93	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1094 - 1091	212°14'26"	91,10	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Lauro Pastre;
1043 - 1040	205°59'51"	84,40	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1091 - 1087	200°08'39"	211,27	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Lauro Pastre;
1040 - 1036	253°54'52"	126,80	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1087 - 1081	169°39'32"	295,25	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Lauro Pastre;
1036 - 1034	219°44'27"	119,93	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1081 - 1079	189°13'35"	82,62	segue margeando o Rio São João à montante, confrontando com terras de Lauro Pastre;

1078 - 1076	218°08'40"	114,49	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3412 - 3413	172°25'26"	1.720,42	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1076 - 1073	194°33'00"	131,45	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3413 - 3414	72°27'42"	71,34	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1073 - 1068	222°54'34"	199,22	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3414 - 3415	86°18'22"	85,20	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1068 - 1063	260°08'00"	182,80	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3415 - 3416	86°51'55"	135,76	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1063 - 1059	259°58'17"	145,20	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3416 - 3417	64°51'10"	263,50	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1059 - 1054	237°21'15"	203,29	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3417 - 3418	82°47'38"	154,26	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1054 - 1050	255°46'17"	216,53	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3418 - 3419	149°49'17"	125,50	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1050 - 1044	213°24'20"	298,64	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3419 - 3420	111°29'48"	197,90	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1044 - 1039	237°50'14"	218,29	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3420 - 3421	101°38'58"	116,46	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1039 - 1032	209°20'22"	180,87	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3421 - 3422	135°12'42"	168,38	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1032 - 1027	180°19'26"	175,07	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3422 - 3423	116°42'39"	77,03	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1027 - 1024	167°40'42"	77,96	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3423 - 3424	83°14'16"	186,81	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1024 - 1019	214°02'22"	181,04	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3424 - 3425	71°20'26"	109,72	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;
1019 - 1016	253°07'07"	138,89	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3425 - 3426	185°22'13"	2.100,72	segue por linha seca, confrontando com terras da Fazenda Beira Rio, até a margem do Rio Uberaba;
1016 - 1013	237°46'06"	50,45	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	3426 - 1008	308°53'03"	350,51	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
1013 - 1011	256°33'43"	55,50	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	1008 - 1012	309°51'20"	203,74	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
1011 - 1009	210°04'10"	58,23	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	1012 - 1015	231°14'27"	134,89	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
1009 - 1008	236°00'48"	73,42	segue margeando o Rio São João à montante, com frontando com terras de Lauro Pastre;	1015 - 1016	172°14'07"	127,95	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
1008 - 3396	181°51'48"	1.034,49	segue por linha seca, confrontando com terras de Lauro Pastre;	1016 - 1018	197°16'15"	146,60	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3396 - 3397	183°39'40"	400,54	segue por linha seca, confrontando com terras de Antonio Prestes;	1018 - 1020	236°26'44"	151,13	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3397 - 3398	170°05'47"	623,95	segue por linha seca, confrontando com terras de Antonio Prestes;	1020 - 1024	261°26'44"	210,11	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3398 - 3399	163°10'22"	410,73	segue por linha seca, confrontando com terras de Moacir Paolini;	1024 - 1028	231°10'45"	305,88	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3399 - 3400	162°02'46"	549,46	segue por linha seca, confrontando com terras de Moacir Paolini;	1028 - 1030	195°20'17"	148,06	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3400 - 3401	162°36'57"	1.018,37	segue por linha seca, confrontando com terras de Moacir Paolini e Antonio Carlos Stocco;	1030 - 1033	233°50'51"	124,25	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3401 - 3402	269°12'21"	642,83	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1033 - 1035	259°59'48"	167,44	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3402 - 3403	284°23'47"	155,43	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1035 - 1037	214°23'33"	60,84	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3403 - 3404	267°08'48"	308,30	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1037 - 1041	180°52'14"	213,89	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3404 - 3405	317°23'11"	116,13	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1041 - 1045	180°59'08"	116,31	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3405 - 3406	268°59'39"	1.450,10	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1045 - 1047	158°28'20"	82,40	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3406 - 3407	231°55'08"	1.014,38	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1047 - 1002	220°44'07"	160,96	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3407 - 3408	138°17'01"	509,51	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1002 - 1005	260°44'01"	143,68	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3408 - 3409	204°08'41"	498,06	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1005 - 1007	232°48'02"	98,40	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3409 - 3410	188°40'03"	538,08	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1007 - 1009	182°07'20"	83,97	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3410 - 3411	142°49'30"	910,00	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1009 - 1012	195°53'05"	311,02	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3411 - 3412	44°55'32"	483,65	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	1012 - 1015	276°39'29"	80,03	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;

1015 - 1016	336°53'07"	180,85	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3501 - 3502	223°41'40"	75,08	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
1016 - 1019	287°11'57"	100,66	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3502 - 3503	254°50'06"	139,71	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
1019 - 1024	213°20'15"	487,16	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3503 - 3504	185°42'09"	127,49	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
1024 - 1028	241°12'14"	172,86	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3504 - 3505	242°36'59"	248,24	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
1028 - 3561	334°09'15"	10,69	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3505 - 3506	211°58'00"	150,53	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3561 - 3562	298°21'02"	123,43	segue margeando o Rio Uberaba à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã; até a barra deste com o Rio Putunã;	3506 - 3507	232°24'21"	94,62	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3562 - 3563	237°27'38"	173,43	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3507 - 3508	253°46'09"	113,86	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3563 - 3564	219°01'00"	60,91	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3508 - 3509	315°10'44"	142,60	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3564 - 3565	248°50'20"	161,34	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3509 - 3600	290°21'38"	132,68	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3565 - 3566	184°08'19"	46,13	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3600 - 3601	225°00'13"	81,74	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3566 - 3567	148°57'07"	189,81	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3601 - 3602	165°40'59"	383,99	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3567 - 3568	202°46'36"	89,33	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3602 - 3603	249°13'20"	63,19	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3568 - 3569	293°29'56"	313,75	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3603 - 3604	300°34'54"	138,08	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3569 - 3570	225°40'29"	122,49	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3604 - 3605	276°22'01"	179,00	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3570 - 3571	210°37'39"	139,11	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3605 - 3606	287°53'19"	163,83	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3571 - 3572	237°53'36"	164,29	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3606 - 3607	233°07'06"	106,30	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3572 - 3573	210°15'42"	169,77	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3607 - 3608	202°55'57"	127,54	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3573 - 3574	255°09'34"	68,94	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3608 - 3609	143°26'49"	253,79	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3574 - 3575	271°00'06"	123,55	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3609 - 3610	105°20'48"	102,65	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3575 - 3576	216°07'45"	172,16	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3610 - 3611	229°57'55"	137,32	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3576 - 3577	253°12'28"	142,94	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3611 - 3612	222°12'07"	105,15	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3577 - 3578	220°52'21"	158,74	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3612 - 3613	249°54'12"	149,16	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3578 - 3579	180°24'17"	116,07	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3613 - 3614	302°59'41"	87,53	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3579 - 3580	252°05'18"	169,64	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3614 - 3615	240°25'10"	218,10	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3580 - 3581	216°24'07"	159,13	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3615 - 3616	286°17'21"	104,13	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3581 - 3582	176°53'46"	147,36	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3616 - 3617	352°20'55"	85,31	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3582 - 3583	240°54'23"	108,04	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3617 - 3618	15°52'23"	167,36	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3583 - 3584	294°36'40"	125,78	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3618 - 3619	313°39'52"	223,59	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3584 - 3585	242°49'17"	221,75	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3619 - 3620	302°45'35"	105,71	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3585 - 3586	229°02'37"	199,02	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3620 - 3621	27°39'12"	179,39	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3586 - 3587	250°29'38"	107,54	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3621 - 3622	354°18'40"	257,92	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3587 - 3588	230°35'38"	77,32	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3622 - 3623	24°00'43"	77,70	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3588 - 3589	218°46'45"	66,75	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3623 - 3624	274°15'17"	103,77	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3589 - 3590	229°59'27"	158,07	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3624 - 3625	227°13'28"	275,01	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
3590 - 3591	206°35'26"	139,02	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;	3625 - 3626	276°28'44"	126,27	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;
				3626 - 3627	316°04'28"	211,53	segue margeando o Rio Putunã à montante, com frontando com terras de Sesmaria do Putunã;

3627 - 3628	32°04'13"	120,86	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3662 - 3663	28°32'16"	204,56	segue por linha seca, confrontando com terras de Benedito de Paula Teixeira;
3628 - 3629	33°57'43"	127,18	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3663 - 3664	32°44'23"	58,51	segue por linha seca, confrontando com terras de Benedito de Paula Teixeira;
3629 - 3630	36°51'05"	160,42	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3664 - 3665	35°54'19"	103,82	segue por linha seca, confrontando com terras de Benedito de Paula Teixeira;
3630 - 3631	30°51'34"	113,20	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3665 - 3666	327°58'53"	77,78	segue por linha seca, confrontando com terras de Benedito de Paula Teixeira;
3631 - 3632	263°55'57"	176,52	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3666 - 3667	339°18'57"	156,63	segue por linha seca, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3632 - 3633	166°03'23"	49,50	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3667 - 3668	20°04'18"	102,18	segue por linha seca, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda, até a margem de uma estrada;
3633 - 3634	256°23'30"	42,20	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3668 - 3669	17°01'18"	8,85	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3634 - 3635	186°00'00"	131,24	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3669 - 3670	67°24'02"	109,86	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3635 - 3636	280°37'37"	413,27	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3670 - 3671	92°17'34"	53,99	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3636 - 3637	208°25'52"	144,32	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3671 - 3672	21°25'28"	128,16	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3637 - 3638	266°39'48"	207,87	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3672 - 3673	65°20'25"	95,62	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3638 - 3639	251°53'07"	83,16	segue margeando o Rio Putunã à montante, confrontando com terras de Sasmária do Putunã;	3673 - 3674	22°40'03"	90,04	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3639 - 3640	292°44'10"	26,00	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3674 - 3675	29°07'30"	60,77	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3640 - 3641	20°21'14"	69,31	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3675 - 3676	349°07'15"	80,05	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3641 - 3642	340°42'39"	28,63	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3676 - 3677	50°53'14"	46,81	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3642 - 3643	33°13'50"	72,27	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3677 - 3678	105°35'43"	120,51	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3643 - 3644	293°30'10"	120,95	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3678 - 3679	58°37'04"	162,67	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3644 - 3645	241°44'08"	156,82	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3679 - 3680	75°50'35"	50,85	segue margeando a referida estrada, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda; até a margem da Sanga da Bacia;
3645 - 3646	306°14'23"	206,16	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3680 - 3681	25°02'10"	43,10	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3646 - 3647	342°46'08"	73,69	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3681 - 3682	292°23'06"	100,06	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3647 - 3648	282°06'11"	32,31	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3682 - 3683	323°58'52"	143,94	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3648 - 3649	327°21'36"	211,73	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3683 - 3684	243°35'32"	163,58	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3649 - 3650	318°18'36"	82,54	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3684 - 3685	330°16'32"	124,55	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3650 - 3651	306°24'46"	189,27	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3685 - 3686	356°35'38"	325,49	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3651 - 3652	326°43'33"	314,50	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3686 - 3687	341°48'08"	246,02	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3652 - 3653	297°43'12"	160,83	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3687 - 3688	0°36'44"	198,70	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3653 - 3654	278°36'41"	131,05	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3688 - 3689	335°25'00"	105,51	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3654 - 3655	301°40'39"	87,42	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;	3689 - 3690	24°58'10"	67,93	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3655 - 3656	270°41'09"	274,81	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;				
3656 - 3657	274°42'14"	78,65	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;				
3657 - 3658	283°42'20"	148,76	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;				
3658 - 3659	280°07'22"	399,71	segue por linha seca, confrontando com terras do Estado do Paraná;				
3659 - 3660	341°35'50"	73,48	segue por linha seca, confrontando com terras de Benedito de Paula Teixeira;				
3660 - 3661	312°44'30"	90,25	segue por linha seca, confrontando com terras de Benedito de Paula Teixeira;				
3661 - 3662	355°36'34"	96,78	segue por linha seca, confrontando com terras de Benedito de Paula Teixeira;				

3690 - 3691	347°51'25"	121,83	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3557 - 3558	27°49'00"	174,22	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3691 - 3692	50°44'23"	252,74	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3558 - 3559	35°17'35"	136,97	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3692 - 3693	28°24'16"	261,76	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3559 - 3560	51°45'50"	153,09	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3694 - 3695	34°57'38"	132,05	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3560 - 3561	90°38'11"	126,06	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3695 - 3696	355°43'43"	64,17	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3561 - 3562	135°34'52"	234,28	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3696 - 3697	27°22'55"	82,18	segue margeando a referida Sanga à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda; até na confluência com o Rio São Miguel;	3562 - 3563	184°16'40"	89,02	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3697 - 3698	60°06'09"	107,92	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3563 - 3564	200°02'41"	81,95	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3698 - 3699	163°09'26"	38,24	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3564 - 3565	161°56'01"	302,24	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3699 - 3700	218°30'36"	53,73	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3565 - 3566	49°47'00"	301,20	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3700 - 3701	128°04'32"	74,89	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3566 - 3567	69°03'00"	172,59	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3701 - 3702	91°27'10"	190,89	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3567 - 3568	320°23'52"	304,59	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3702 - 3703	138°17'07"	61,56	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3568 - 3569	4°11'10"	197,00	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3703 - 3704	207°58'51"	176,83	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3569 - 3570	311°21'31"	111,11	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3704 - 3705	172°08'03"	192,45	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	3570 - 1106	321°36'16"	148,96	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6); até a confluência com o Ribeirão Feio;
3705 - 3706	37°48'55"	149,69	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	1106 - 1108	246°23'17"	73,53	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3706 - 3707	19°11'46"	351,82	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	1108 - 1110	247°49'09"	44,58	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3707 - 3708	92°13'27"	300,93	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	1110 - 1113	336°39'54"	213,91	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3708 - 3453	173°44'42"	231,17	segue margeando o referido Rio à jusante, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;	1113 - 1116	7°09'10"	175,50	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3453 - 3547	135°29'00"	150,07	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);	1116 - 1119	326°52'20"	114,53	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3547 - 3548	47°35'10"	162,98	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);	1119 - 1122	283°32'17"	141,44	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3548 - 3549	108°46'49"	155,87	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);	1122 - 1124	8°58'58"	67,76	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3549 - 3550	32°25'38"	83,06	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);	1124 - 1127	306°30'19"	80,47	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3550 - 3551	44°45'47"	155,52	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);	1127 - 1130	42°24'10"	134,83	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3551 - 3552	10°43'20"	80,68	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);	1130 - 0010	349°18'17"	126,30	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras do INCRA (6);
3552 - 3553	334°11'14"	171,69	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);	0010 - 0009	32°52'50"	1.088,66	segue por linha seca, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3553 - 3554	338°13'44"	175,14	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);	0009 - 0008	354°35'09"	131,40	segue por linha seca, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3554 - 3555	20°24'54"	76,60	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);	0008 - 0007	333°34'42"	783,28	segue por linha seca, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3555 - 3556	79°54'12"	135,13	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);	0007 - 0006	339°17'51"	571,00	segue por linha seca, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
3556 - 3557	92°02'07"	267,22	segue margeando o Rio São Miguel à montante, confrontando com terras do INCRA (6);	0006 - 0005	21°35'26"	170,54	segue por linha seca, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
				0005 - 0004	53°03'50"	175,04	segue por linha seca, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
				0004 - 0002	347°55'18"	596,83	segue por linha seca, confrontando com terras da Agro Florestal Rio Grandense Ltda;
				0002 - 0003	84°35'54"	107,17	segue por linha seca, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda, cruzando com o Ribeirão Feio;
				0003 - 1003	358°45'57"	130,91	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
				1003 - 1005	290°49'35"	47,36	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
				1005 - 1006	278°54'43"	29,43	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;

1006 - 1008	328°20'51"	57,64	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1006 - 1010	48°51'00"	70,29	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1010 - 1012	8°36'43"	84,04	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1012 - 1013	37°06'09"	23,16	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1013 - 1015	322°20'14"	75,57	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1015 - 1019	32°12'26"	119,07	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1019 - 1021	82°36'27"	52,84	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1021 - 1023	21°07'04"	68,77	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1023 - 1025	18°42'10"	102,18	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1025 - 1027	21°55'57"	97,39	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1027 - 1030	5°26'58"	256,38	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1030 - 1034	25°11'46"	263,36	segue margeando o Ribeirão Feio à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda, até a confluência com o Córrego Coqueiro;
1034 - 1036	8°34'56"	158,19	segue margeando o referido Córrego à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1036 - 1038	336°52'56"	102,40	segue margeando o referido Córrego à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1038 - 1039	310°19'27"	37,21	segue margeando o referido Córrego à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1039 - 1043	289°36'22"	213,77	segue margeando o referido Córrego à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
1043 - 0029	202°16'27"	158,62	segue margeando o referido Córrego à montante, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
0029 - 0322	334°24'21"	1.212,46	segue por linha seca, confrontando com terras da Compet Agro Pastoral Ltda;
0322 - 0001	29°16'55"	140,62	segue por linha seca, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
0001 - 0316	33°56'35"	254,45	segue por linha seca, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
0316 - 0311	1°26'31"	194,71	segue por linha seca, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
0311 - 0019	27°14'11"	100,76	segue por linha seca, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
0019 - 1002	318°41'50"	332,93	segue por linha seca, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros; até a margem do Rio João Surra;
1002 - 1004	357°17'32"	80,53	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1004 - 1005	319°19'21"	26,92	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1005 - 1006	9°24'42"	100,22	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1006 - 1010	33°15'23"	185,05	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;

1010 - 1011	304°40'50"	73,58	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1011 - 1014	55°51'15"	111,21	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1014 - 1015	110°08'18"	27,76	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1015 - 1018	45°24'34"	73,19	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1018 - 1020	22°24'33"	54,70	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1020 - 1023	70°38'18"	80,33	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1023 - 1024	46°26'45"	21,58	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1024 - 1025	355°07'39"	28,84	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1025 - 1026	73°34'42"	28,08	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1026 - 1029	102°56'16"	100,71	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1029 - 1031	59°18'55"	52,10	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1031 - 1032	14°23'00"	54,82	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1032 - 1033	311°35'33"	36,99	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1033 - 1035	61°16'57"	40,60	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1035 - 1036	82°48'04"	21,14	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1036 - 1037	20°36'50"	27,86	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1037 - 1040	53°12'19"	208,66	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1040 - 1045	37°51'06"	247,44	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1045 - 1046	15°50'44"	81,26	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1046 - 1049	354°35'04"	229,16	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1049 - 1050	337°23'56"	54,27	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1050 - 1051	16°48'15"	23,56	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1051 - 1053	70°22'55"	64,62	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1053 - 1055	228°33'23"	92,87	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1055 - 1060	334°01'48"	224,77	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;
1060 - 1062	279°31'08"	44,92	segue margeando o Rio João Surra à jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademir Molinari e outros;

1062 - 1063	302°25'13"	27,86	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1115 - 1120	40°31'41"	237,80	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1063 - 1065	343°45'18"	127,35	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1120 - 1124	83°10'04"	136,61	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1065 - 1067	4°25'59"	133,24	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1124 - 1131	33°25'47"	277,00	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1067 - 1070	300°26'32"	83,85	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1131 - 1134	160°23'46"	68,97	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1070 - 1071	346°38'14"	55,27	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1134 - 1136	90°47'59"	58,76	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1071 - 1072	35°48'23"	17,34	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1136 - 1142	34°08'50"	345,54	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1072 - 1074	65°13'28"	58,53	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1142 - 1149	12°42'47"	153,04	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1074 - 1076	17°18'59"	63,75	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1149 - 1151	45°41'05"	128,38	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1075 - 1077	331°40'54"	57,14	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1151 - 1156	4°15'06"	270,71	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1077 - 1078	20°29'19"	23,82	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1156 - 1158	66°39'50"	66,77	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1078 - 1080	74°31'32"	95,20	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1158 - 1161	338°38'33"	93,72	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1080 - 1082	0°35'22"	42,76	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1161 - 1166	40°43'32"	199,90	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1082 - 1084	45°00'00"	168,48	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1166 - 1168	50°07'31"	120,79	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1084 - 1085	100°45'03"	36,18	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1168 - 1171	70°51'31"	88,77	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1085 - 1086	134°45'22"	63,11	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1171 - 1178	38°36'30"	235,90	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1086 - 1087	57°07'30"	61,03	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1178 - 1180	100°40'04"	63,53	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1087 - 1089	358°56'25"	110,28	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1180 - 1004	20°15'50"	90,86	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1089 - 1090	37°43'34"	65,17	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1004 - 1006	07°31'15"	87,63	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1090 - 1094	27°39'19"	250,77	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1006 - 1011	59°25'37"	181,64	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1094 - 1095	72°53'19"	39,15	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1011 - 1016	112°23'46"	166,22	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1095 - 1097	78°48'25"	68,20	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1016 - 1019	46°02'48"	197,30	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1097 - 1098	18°33'32"	58,43	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras da Gleba "E" - Ademar Molinari e outros;	1019 - 1022	307°57'22"	88,63	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1098 - 1101	79°59'28"	126,01	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1022 - 1027	47°58'03"	181,12	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1101 - 1104	352°59'51"	124,11	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1027 - 1030	84°27'46"	174,41	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1104 - 1106	99°08'18"	57,30	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1030 - 1003	101°17'00"	118,27	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1106 - 1109	25°42'20"	131,18	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1003 - 1005	176°10'38"	86,84	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1109 - 1113	21°06'14"	150,19	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1005 - 1007	88°19'46"	73,75	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1113 - 1115	105°46'33"	80,70	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1007 - 1012	36°28'48"	193,06	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
				1012 - 1017	24°22'21"	238,01	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
				1017 - 1019	65°22'22"	97,48	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
				1019 - 1023	39°52'16"	132,33	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
				1023 - 1029	34°48'33"	356,17	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
				1029 - 1031	310°42'30"	65,67	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
				1031 - 1036	26°48'45"	308,75	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
				1036 - 1038	73°26'42"	61,31	segue margeando o Rio João Surra à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);

1038 - 1040	338°10'48"	63,34	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1175 - 1177	112°22'06"	74,60	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1040 - 1046	16°23'03"	170,20	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1177 - 1182	0°12'19"	237,37	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1046 - 1050	31°47'33"	388,56	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1182 - 1186	05°15'25"	185,33	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1050 - 1051	80°08'56"	42,51	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1186 - 1189	41°44'12"	124,47	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1051 - 1053	14°14'41"	79,33	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1189 - 1192	333°42'00"	165,05	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1053 - 1055	70°01'22"	100,34	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1192 - 1195	55°54'03"	102,90	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1055 - 1059	115°48'54"	175,58	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1195 - 1198	137°14'42"	133,40	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1059 - 1062	53°37'56"	111,61	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1198 - 1201	65°49'28"	55,14	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1062 - 1065	34°04'13"	107,85	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1201 - 1204	348°32'56"	171,16	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1065 - 1069	141°59'13"	143,46	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1204 - 1105	56°03'55"	551,64	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1069 - 1073	36°51'23"	168,17	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1105 - 1107	269°26'21"	58,23	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1073 - 1076	46°56'05"	224,30	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1107 - 1209	254°28'58"	142,27	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1076 - 1081	170°41'23"	269,00	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1209 - 1112	16°36'51"	159,13	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1081 - 1085	48°06'03"	125,09	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1112 - 1213	301°33'19"	169,61	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1085 - 1088	105°27'46"	204,61	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1213 - 1215	27°30'25"	96,03	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1088 - 1091	2°47'06"	215,49	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1215 - 1001	340°17'30"	50,94	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1091 - 1093	52°44'35"	97,14	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1001 - 1004	331°49'21"	133,99	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1093 - 1096	116°02'47"	162,96	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1004 - 1002	60°08'21"	205,75	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1096 - 1100	90°58'53"	205,49	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1002 - 1005	356°03'44"	142,27	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1100 - 1104	6°59'01"	102,97	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1005 - 1006	45°43'37"	158,29	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1104 - 1108	61°08'18"	218,40	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1006 - 1009	6°00'25"	216,31	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1108 - 1110	119°29'51"	50,27	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1009 - 1012	322°12'23"	100,11	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1100 - 1114	224°09'32"	132,45	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1012 - 1015	41°10'1"	183,10	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1114 - 1118	131°01'55"	153,79	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1015 - 1017	354°06'0"	122,05	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1118 - 1122	20°18'40"	124,89	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1017 - 1019	52°32'07"	124,66	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1122 - 1126	114°35'12"	60,49	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1019 - 1024	35°53'03"	388,83	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1126 - 1129	33°15'57"	237,05	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1024 - 1026	120°31'37"	281,88	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1129 - 1131	120°14'58"	116,36	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1026 - 1027	49°54'09"	46,00	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1131 - 1136	77°46'21"	255,34	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1027 - 1030	355°18'45"	221,61	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1136 - 1141	1°10'15"	544,16	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1030 - 1031	347°11'27"	66,26	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1141 - 1147	67°40'41"	267,22	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1031 - 1032	24°13'28"	92,86	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1147 - 1150	338°46'48"	125,54	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1032 - 1034	326°31'41"	245,59	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1150 - 1154	107°08'04"	136,55	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1034 - 1036	300°44'16"	127,35	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1154 - 1162	46°51'11"	234,63	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1036 - 1037	287°32'27"	161,29	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1162 - 1166	208°29'50"	108,90	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1037 - 1040	15°43'50"	160,79	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1166 - 1139	334°02'23"	56,36	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1040 - 1041	349°07'56"	53,36	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);
1169 - 1175	56°17'41"	331,76	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1041 - 1045	7°34'33"	282,70	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);

1045 - 1046	23446'06"	58,75	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1006 - 1005	310°28'31"	428,62	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1046 - 1049	69°11'38"	149,91	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1005 - 1010	262°27'17"	153,35	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1049 - 1051	29°33'22"	158,21	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1010 - 1012	334°39'11"	63,32	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1051 - 1053	321°06'10"	102,80	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1012 - 1015	315°55'24"	211,40	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1053 - 1056	279°45'46"	126,32	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1015 - 1016	5°00'58"	158,03	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1056 - 1057	298°59'03"	59,23	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1016 - 1019	332°36'29"	61,06	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1057 - 1059	259°21'25"	129,24	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1019 - 1020	3°34'43"	61,67	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1059 - 1065	310°28'31"	428,69	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1020 - 1022	284°19'57"	72,70	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1065 - 1010	262°27'17"	153,38	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1022 - 1024	313°47'32"	85,03	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1010 - 1012	334°39'11"	63,33	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras do INCRA (5);	1024 - 1027	359°07'05"	265,02	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1012 - 1015	41°10'17"	183,07	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1027 - 1029	283°03'20"	65,60	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1015 - 1017	354°06'00"	122,03	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1029 - 1031	241°59'35"	106,45	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1017 - 1019	52°32'07"	124,64	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1031 - 1033	302°40'04"	75,79	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1019 - 1024	35°53'03"	388,76	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1033 - 1035	31°02'05"	71,95	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1024 - 1026	120°31'37"	281,83	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1035 - 1037	85°26'49"	94,71	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1026 - 1027	40°54'09"	46,00	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1037 - 1040	284°03"	157,27	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1027 - 1030	355°18'45"	221,57	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1040 - 1042	308°48'15"	74,41	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1030 - 1031	347°11'27"	66,25	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1042 - 1043	338°32'34"	69,56	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1031 - 1032	24°13'28"	92,84	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1043 - 1044	53°32'43"	49,96	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1032 - 1034	326°31'41"	245,55	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1044 - 1045	104°34'01"	48,70	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1034 - 1036	300°44'16"	127,33	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1045 - 1047	101°55'13"	106,01	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1036 - 1037	287°32'27"	161,26	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1047 - 1048	12°13'10"	57,44	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1037 - 1040	154°43'59"	160,77	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1048 - 1051	326°48'10"	226,99	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1040 - 1041	349°07'56"	53,35	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1051 - 1053	31°08'36"	104,97	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1041 - 1045	7°34'33"	282,65	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1053 - 1054	68°04'32"	53,66	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1045 - 1046	23446'06"	58,74	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1054 - 1056	10°15'42"	57,02	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1046 - 1049	69°11'38"	149,94	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1056 - 1057	334°55'13"	57,96	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;
1049 - 1051	29°33'22"	158,18	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;	1057 - 3001	181°12'58"	56,32	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II; até o ponto de partida.
1051 - 1053	321°06'10"	102,88	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;				TOTAL DO PERÍMETRO: 156.501,47
1053 - 1056	279°45'46"	126,30	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;				
1056 - 1057	298°59'03"	59,22	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;				
1057 - 1059	259°21'25"	129,22	segue margeando o Rio João Surrá à Jusante, confrontando com terras da Gleba João Surrá II;				

Eng. Civil Rui A. Kurtyus
O. Nº 14.500/0 DREA/PA. RJ